

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.142 , DE 2008

(Do Sr. EDUARDO BARBOSA)

Susta a aplicação da Resolução nº 33, de 04 de julho de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Autor: Deputado EDUARDO BARBOSA

Relator: Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em tela, de autoria do nobre Deputado Eduardo Barbosa, tem como escopo sustar a aplicação da resolução nº33, de 04 de julho de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE , que define a suspensão da execução do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional (PAED).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PAED foi criado originalmente em função da não inclusão, no Fundef, das instituições privadas com atuação na educação especial, uma vez que, ao contrário do Fundeb o fundo precedente limitava-se à educação pública. Com o advento do Fundeb, que conta com mais recursos, foi superada a causa que motivou a edição do PAED.

Não há, absolutamente, a intenção de considerar que não sejam necessárias disponibilidades financeiras para as escolas privadas sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei do Fundeb. Ao contrário, procura-se satisfazer estas necessidades a partir do Fundeb que, inclusive, prevê para a educação especial a ponderação de 1,2, próxima ao teto da banda (1,3).

Diante do exposto, voto contrariamente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.142, de 2008.

Sala da Comissão, em de abril de 2009.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator